

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017- REGISTRO DE PREÇO
BB Nº 0 696503

www.licitacoes-e.com.br	Tipo: Menor Preço por lote
Local: RUA FREI CASSIMIRO, Nº 88, SANTO AMARO, CEP: 50.100-260, RECIFE, PERNAMBUCO – Fones: (81) 3202.9341 / 9377 / 9386 - FAX (81) 3202-9356.	

O DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE Entidade sem fins lucrativos, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria 259/2017 do Diretor Regional, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, na sua redação atual devidamente publicada no DOU de 23/12/2011, bem como pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (CPL), até o dia **17/11/2017 – 09h**, por intermédio do endereço eletrônico licitacao.dlc@pe.senai.br.

Espaço virtual de realização do certame	www.licitacoes-e.com.br	
Início de Acolhimento das Propostas:	Data: 06/11/2017	Hora: 17h00min
Abertura das Propostas:	Data: 21/11/2017	Hora: 10:00h
Data e Hora do Pregão:	Data: 21/11/2017	Hora: 15:00h
Tempo de Disputa do Lote:	A critério do (a) Pregoeiro (a)	
Tempo Aleatório:	Até 30 (trinta) minutos	
Formalização de Consultas e-mail:	licitacao.dlc@pe.senai.br	
Referência de Tempo:	Horário de Brasília (DF)	

1. OBJETO:

1.1.1. O objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO é o **REGISTRO DE PREÇO DE HORAS TÉCNICAS de Consultoria técnica Especializada na Plataforma Microsoft, integrantes da Infraestrutura computacional do Senai/PE, tudo conforme disposto no Anexo I deste instrumento – Termo de Referência.**

1.2. Os serviços que vierem a ser contratados deverão ser entregues no Departamento Regional, localizado na Rua Frei Cassimiro, 88 – Santo Amaro conforme descrito na autorização de serviço, com frete incluso, sem qualquer ônus adicional para o SENAI/PE.

1.3. O Instrumento de Registro de Preço referente ao objeto da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o disposto no art. 34 dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAI (“RLCs”).

1.4. Os Departamentos Regionais do SENAI e outros serviços sociais autônomos poderão aderir ao Registro de Preço, nos termos previstos do art. 38-A do RLC do SENAI.

1.5. O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o SENAI/PE.

1.5.1. O compromisso de aquisição do objeto só estará caracterizado quando da assinatura de instrumento específico celebrado entre o SENAI ou os Aderentes, e a empresa que teve seu preço registrado, observadas as condições previstas neste edital, seus anexos, no Instrumento de Registro de Preços e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SENAI.
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- e) Em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Departamento Regional e/ou relacionados no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) elaborada pela CGU, punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica "www.licitacoes-e.com.br".

3.1.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O Credenciamento junto ao provedor do sistema de pregão eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo quaisquer operações efetuadas diretamente por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou aos promotores da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Eventual perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e disposições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social exposto no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

4.2. **A licitante que apresentou o menor preço na etapa de lances deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for encerrada a disputa, os documentos de habilitação, na sua versão original ou em cópia autenticada,** entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

4.2.1. Os documentos de habilitação originais devem ser enviados ou entregues no endereço Rua Frei Cassimiro, Nº 88, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-260, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, descrevendo no envelope o número de referência do presente Pregão.

4.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

4.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

4.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

4.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

Habilitação Jurídica:

4.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

4.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

4.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando houver.

Regularidade Fiscal:

4.7. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

4.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

4.7.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.7.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União)

4.7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

4.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

4.7.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, (CND do INSS) e CRF do FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei;

4.8. Qualificação Técnica:

4.8.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

4.8.1.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que já atuou na **prestação de serviços de administração, gerenciamento, operação em servidores Windows Server 2008 R2, 2012 e 2012 R2 em Cluster e virtualizado, Microsoft Hyper-V em cluster, instalação, implantação, configuração, implementação, em plataforma de sistema operacional Microsoft Windows Server.** O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.8.1.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

4.8.2. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS TÉCNICOS :

4.8.2.1 Para execução dos serviços especificados neste item, a CONTRATADA deverá ter em sua equipe os profissionais com os perfis abaixo:

4.8.2.2. Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) profissionais pertencentes ao quadro do proponente, com certificação técnica emitida pelos fabricantes ou instituto autorizado pelo fabricante no Brasil, indicando sua habilitação técnica nas seguintes tecnologias:

- a) Installing and Configuring Windows Server 2012;
- b) Configuring Advanced Windows Server 2012 Services;
- c) Ou certificação de atualização do Windows 2008 (Upgrading Your Skills to MCSA Windows Server 2012).

4.8.2.3. Apresentação de no mínimo, 01 (um) profissional pertencente ao quadro do proponente, com certificação técnica emitida pelos fabricantes ou instituto autorizado pelo fabricante no Brasil, indicando sua habilitação técnica nas seguintes tecnologias:

- b) ITIL Foundation v3.0

4.8.2.4. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por Cartório ou sua comprovação disponível para consulta na internet pelo site oficial do emitente;

4.8.2.5. Os profissionais deverão ser do quadro da empresa no ato da publicação do edital. Tal comprovação deverá ser feita por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho, por meio 4

contrato de trabalho com firma reconhecida ou no caso de sócio, por Contrato Social devidamente registrado no órgão competente.

4.8.2.6. Os profissionais que forem apresentados pela CONTRATANTE com suas devidas certificações, deverão estar presentes na reunião de início das atividades na sede do **SENAI DR-PE** para tomar conhecimento do ambiente.

4.8.2.7. Os chamados efetuados pelo **SENAI DR-PE** nos 30 dias iniciados no ato da assinatura do contrato, deverão ser atendidos pelos profissionais apresentados pela empresa CONTRATANTE e consequentemente que estavam presentes na reunião de início das atividades na sede do **SENAI DR-PE**.

4.8.2.8. Em caso o SENAI DR-PE decida pela atualização de versão das tecnologias citadas no Item 5.1, será requerido que a CONTRATADA apresente profissionais com certificação atualizada.

4.9. Declarações:

4.9.1. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do anexo IV.

4.9.2. **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE,** conforme modelo do anexo VI.

4.9.3. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e disposições do Edital, conforme modelo do anexo II.

4.9.4. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme modelo do anexo III.

4.9.5. **Declaração de visita técnica. (Agendar a visita técnica 81 3202.9376), conforme Anexo VI. Na impossibilidade de realizar a visita técnica, o licitante deverá apresentar em substituição à declaração de visita técnica (Anexo VI), declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto, assumindo total responsabilidade por sua proposta, conforme o Anexo VI-A.**

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico com base no **PREÇO TOTAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** para o quantitativo estimado, atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no sistema eletrônico disponível na internet na opção “oferecer propostas”, devendo contemplar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes ações (inclusões) em campos específicos já identificados no próprio sistema:

a) Os preços propostos deverão ser apresentados por LOTE.

b) **A descrição mencionando as características dos serviços a serem prestado** e demais especificações pertinentes, na forma do Anexo I do presente edital, que deverão ser apresentados anexos a Proposta de Preços no site Licitações-e. **A NÃO APRESENTAÇÃO** 5

PODERÁ ACARRETAR A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

c) O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura das mesmas.

d) Nos anexos das propostas a extensão do arquivo deverá ser no **formato Portable Document (pdf)**.

5.2. A proposta não deverá conter informações que identifiquem a empresa participante, logomarca, número da inscrição do CNPJ, nome do representante da empresa, sob pena de desclassificação.

5.3. Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar alternativas comerciais. Além disso, não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

5.4. A licitante será a única responsável por todas as operações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após início do processo de abertura, não será possível para a licitante desistir de sua proposta.

5.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.8. Nos preços apresentados devem estar computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

5.9. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

5.10. A proposta deverá ter validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua abertura.

5.11. A (o) Pregoeira (o) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.12. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, as que sejam omissas, as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, além daquelas que não atendam integralmente aos termos e condições deste Edital.

5.13. A licitante que apresentou o menor preço na etapa de lances deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for encerrada a disputa, **mediante envio postal ou entrega** no endereço Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100- 6

260, A/C Gerência de Licitações, Compras e Contratos (GLC) – Comissão Permanente de Licitação, envelope descrevendo identificado com o número de referência do presente Pregão, contendo:

- a) A **proposta definitiva**;
- b) Todos os **Documentos de Habilitação** exigidos no item 4 deste Edital.

5.14. A oferta do objeto desse pregão deverá obedecer aos quantitativos de cada ITEM, não se admitindo ofertas parciais;

5.15. A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame fica(m) obrigada(s) a fornecer produtos de boa qualidade, dentro dos melhores padrões estabelecidos pelos órgãos de fiscalização e controle, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier (em) a causar. Caso faça(m) o fornecimento com produto de má qualidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e/ou o acompanhamento da entrega e utilização dos produtos por parte do Departamento Regional do SENAI de Pernambuco.

5.16. O licitante deverá informar a(s) marca(s) dos produtos ofertados e nome do(s) fabricante(s), bem como tipos, referências e modelos dos objetos, quando for o caso, estando suas características, de acordo com as especificações do Anexo I.

5.17. Fica proibida a antecipação de pagamento.

5.18. A participação nesta licitação através do encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, inclusive de que a proponente examinou minuciosamente o pertinente edital convocatório e seus anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições, não havendo dúvidas quanto ao(s) objeto(s) a ser (em) executado(s). A licitante também será responsável por todas as informações e transações que forem efetuadas em seu nome no pregão presencial, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances apresentados.

5.19. Os produtos fornecidos deverão ser novos, estar limpos e em perfeitas condições de uso, não apresentando furos, rasgos, remendos ou qualquer tipo de deteriorização, e devidamente bem acondicionados quando da entrega dos mesmos;

5.20. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela (o) Pregoeira (o).

5.21. Se for o caso, o(s) produto(s) exigido(s) no anexo I deverá (ão) está, de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadoras, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, inclusive da sua obrigatoriedade, da apresentação da certificação e adequação a NBR, conforme exigência do INMETRO, e da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Ministério da Justiça (Código de Proteção e Defesa do Consumidor, parágrafo VIII, do artigo nº 39) inclusive, se existir enquadramento em lei específica.

6. DO PROCEDIMENTO:

6.1. Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

6.2. As propostas de preço e os anexos das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

6.3. A(o) Pregoeira(o) analisará as propostas de preços encaminhadas, divulgando-as por meio do sistema eletrônico, e desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo a(o) pregoeira(o) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes do início da fase de lances.

6.4. Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá às licitantes o Pedido de Reconsideração a(o) **Pregoeira(o)**, a ser apresentado exclusivamente por e-mail: licitacao.dlc@pe.senai.br, acompanhado da justificativa de suas razões, **não podendo identificar a empresa**. Deve ser informado apenas o nº de ordem do fornecedor constante no portal (fornecedor 1, fornecedor 2...) para identificar a que proposta pertence o pedido de reconsideração. O Pedido de Reconsideração deve ser apresentado no prazo máximo de até **30 (trinta) minutos** a contar do momento em que a decisão da desclassificação vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.5. A decisão relativa ao Pedido de Reconsideração deverá ser tomada no mesmo prazo de 30 (trinta) minutos, salvo se houver motivo que justifique sua prorrogação. Dessa decisão não caberá recurso, conforme dispõe o art. 21, VIII do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, cabendo a(o) pregoeira(o) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.6. Aberta a etapa lances, as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

6.7. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

6.8. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. Por iniciativa da (o) pregoeira (o), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. A (o) pregoeira (o) poderá negociar com a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor para que seja obtido melhor preço, anteriormente à decisão acerca de sua aceitação.

6.12. No caso de desconexão com a (o) pregoeira (o), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.14. Após a etapa de lances e eventual negociação, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar a sua Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, observando-se o disposto no item 5.13.

7. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

7.1. A (o) pregoeira (o) efetuará o julgamento das Propostas de Preços e poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR LOTE** bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2. Ordenados os lances em forma crescente de preço, a (o) Pregoeira (o) determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos do item 4 deste instrumento.

7.3. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar a (o) pregoeira (o) a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda aos critérios de aceitabilidade estabelecidos pelo instrumento convocatório, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.4. Declarado o licitante vencedor, a (o) Pregoeira(o) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

7.5. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes. Tal ata estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga o SENAI/PE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo contratar apenas parcialmente ou ocorrer a contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

8.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao SENAI/PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

8.3. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

8.4. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI/PE.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal / fatura referente à entrega dos objetos constantes do Anexo I, deste Edital.

9.2. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Detentora e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o SENAI.

9.3. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do material contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

10. DO RECEBIMENTO:

10.1. Os objetos licitados serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados por Colaborador do SENAI responsável pelo setor requisitante, da sua adequação às especificações do ANEXO I e seu perfeito estado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a entrega dos mesmos;

10.2. Verificando-se defeitos nos objetos fornecidos, a Detentora será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Se a Detentora recusar-se a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra injustificadamente, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor total do pedido.

11.2. Se a Detentora não atender às solicitações de compra injustificadamente, de acordo com as especificações e quantitativos exigidos no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor total do item não atendido.

11.3. A hipótese de recusa injustificada da Detentora em fornecer o objeto dentro do prazo de validade caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeita a Detentora às seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

11.4. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à Detentora poderão ser aplicadas também as penalidades constantes nas alíneas “a” e “b” do item 11.3.

11.5. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE o direito de rescindir unilateralmente o acordo de vontades, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

12. DAS FONTES DE RECURSOS:

12.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração do SENAI/PE.

13. DO DIREITO DE RECURSO:

13.1. Após a (o) pregoeira (o) declarar a empresa habilitada e vencedora do certame, o Sistema de Pregão apresentará opção para todas as empresas participantes de se pronunciarem sobre a intenção de recorrer ou não das decisões da (o) pregoeira (o) no prazo de vinte quatro (24) horas.

13.2. As empresas que não renunciarem ao prazo recursal poderão apresentar a peça recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data seguinte a manifestação de recorrer.

13.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Senhor Diretor Regional do SENAI/DR-PE, por intermédio da (o) Pregoeira (o), **protocolados no Departamento Regional do SENAI**, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, CEP: 50.100-260, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, e observarão:

- a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) a legitimidade e o interesse recursais;
- c) a fundamentação.
- d) a comprovação do representante que assinou o recurso deverá ser da seguinte forma:

1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item (1) acima deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

13.4. Os recursos terão efeito suspensivo.

13.5. O licitante que se considerar prejudicado em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, na forma do item 13.3, no prazo de 02 (dois) dias úteis, que começará a contar ao fim do prazo recursal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação.

14.1.1. As respostas aos questionamentos porventura existentes serão encaminhadas diretamente ao consultante, bem como divulgadas através dos sites www.licitacoes-e.com.br e www.pe.senai.br para conhecimento dos demais interessados no certame.

14.2. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

14.3. O SENAI/PE se reserva o direito de cancelar esta licitação a qualquer momento, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização (art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI).

14.4. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

14.5. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço www.licitacoes-e.com.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

14.6. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo às entidades licitadoras a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

14.7. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração do SENAI/PE, não puder atender a entrega do objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o SENAI/PE poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.

14.8. Os objetos consideram-se entregues:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade/condições/quantidade dos objetos, e conseqüente aceitação.

14.09. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão Permanente de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do respectivo órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

14.10. A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/PE.

14.11. Não poderão participar da licitação dirigentes ou empregados do SENAI/PE.

14.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.14. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto perdurar qualquer pendência de entrega do objeto, tal como solicitado.

14.15. Fica eleito o Foro de Recife (PE), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

14.16. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **ANEXO I -** TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ **ANEXO II -** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DISPOSIÇÕES DO EDITAL
- ✓ **ANEXO III -** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- ✓ **ANEXO IV -** DECLARAÇÃO DE MENOR
- ✓ **ANEXO V -** DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE.
- ✓ **ANEXO VI -** DECLARAÇÃO DE VISTORIA / DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA

Recife, 08 de setembro de 2017.

Wallace Jose Tenório Lins Junior
Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de horas técnicas de consultoria especializada na plataforma **Microsoft**, integrantes da infraestrutura computacional do **SENAI DR-PE**, compreendendo suporte reativo e preventivo, voltado à resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas, análise de ambiente, transferência de tecnologia e aplicação de procedimentos de melhoria, conforme especificações constantes neste termo de referência.

Os preços serão contratados no lote abaixo:

LOTE	Descrição dos serviços	Qtde de horas Estimadas
1	REGISTRO DE PREÇO DE HORAS TÉCNICAS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA PLATAFORMA MICROSOFT	1.200

2. JUSTIFICATIVA

2.1. MOTIVAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A principal motivação do **SENAI DR-PE** em reestruturar, unificar e documentar seus procedimentos e sua operação tecnológica é melhorar o nível de serviço prestado pela **Gerência de Tecnologia da Informação – (GTI)** aos seus usuários e colaboradores, com atendimentos mais eficientes, seguros, e eficazes, ajudando a otimizar seus processos de trabalho, tanto no que diz respeito a recursos humanos, hardware e software.

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Os benefícios buscados por essa contratação são:

2.2.1.1. Maior produtividade, disponibilidade e segurança para os serviços prestados pelos funcionários do **SENAI DR-PE** e seus usuários, e maior número de serviços a serem prestados à sociedade através da contínua adoção de conhecimentos e suporte específicos que apoiarão nos atendimentos do **SENAI DR-PE** para seus colaboradores;

2.2.1.2. Maior eficiência no uso de sua plataforma de infraestrutura, através da contínua evolução de versões de produtos **Microsoft** instalados e que já passaram por processos de otimizações e validações cumulativos;

2.2.1.3. Aumento da segurança proporcionada pelas novas soluções tecnológicas implantadas e suportadas, tornando o ambiente menos propenso a ataques ou invasões internas e externas;

2.2.1.4. Maior qualidade na disponibilidade dos serviços, através da contínua transferência de conhecimentos e capacitação dos funcionários da **GTI** do **SENAI DR-PE**.

2.3. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES

2.3.1. A evolução da tecnologia da informação traz como consequência natural larga dependência das organizações em relação aos sistemas de informação e demais serviços disponíveis na rede interna de computadores e na Internet.

2.3.2. As atividades do **SENAI DR-PE** são fortemente amparadas no uso intensivo de informação e de conhecimento. Por isso, a ampliação do uso e da disponibilidade de recursos de tecnologia da informação faz parte da estratégia institucional adotada para aumentar a capacidade de resposta do **SENAI DR-PE** e melhorar os processos gerenciais.

2.3.3. A eventual indisponibilidade de sistemas corporativos produz impacto direto sobre a produtividade dos servidores e, conseqüentemente, sobre o desempenho institucional. Além disso, impactam também sobre os clientes externos, parceiros do **SENAI DR-PE** e usuários do portal do **SENAI DR-PE** na Internet, interessados nas informações e nos serviços direcionados à sociedade.

2.3.4. A disponibilidade das soluções, para ser garantida, necessita de suporte proativo e reativo a eventuais falhas. Mesmo sendo a equipe de suporte da **Gerência de Tecnologia da Informação** dotada de conhecimentos técnicos sobre os produtos instalados da plataforma **Microsoft**, alguns problemas mais graves necessitam de suporte especializado para serem solucionados.

2.3.5. Além disso, uma equipe de suporte especializado tem condições de realizar avaliações quanto a medidas profiláticas que possam ser tomadas para garantir a estabilidade das aplicações e maior disponibilidade dos serviços.

3. OBJETIVO

Diante do exposto, faz-se necessário a contratação de horas técnicas de consultoria especializada na plataforma **Microsoft**, base de quase a totalidade dos sistemas operacionais e aplicativos instalados no parque do **SENAI DR-PE**. Devido a criticidade dos serviços fornecidos por essa base de produtos **Microsoft** ao **SENAI DR-PE**, é de vital importância para o funcionamento e qualidade dos processos internos em especial os que impactam no atendimento a nossos clientes, sendo assim a continuidade destes serviços é fator objetivante da solicitação que a central de serviço da CONTRATADA, opere em regime 15 horas diárias (das 7h às 22h) X 05 dias por semana (segunda-feira a sexta-feira). Sendo assim, optamos por solicitar um serviço baseado em cumprimentos de acordo de níveis de serviço baseado em horas técnicas.

4. REQUISITOS TÉCNICO

4.1. Qualificação Técnica (Conforme item 4.8 do Edital)

4.1.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

4.1.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que já atuou na **prestação de serviços de administração, gerenciamento, operação em servidores Windows Server 2008 R2, 2012 e 2012 R2 em Cluster e virtualizado, Microsoft Hyper-V em cluster,** 15

instalação, implantação, configuração, implementação, em plataforma de sistema operacional Microsoft Windows Server. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.1.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

4.2. Vistoria Técnica (Conforme item 4.9.5 do Edital)

4.2.1. Comprovação, mediante Termo de Vistoria (**ANEXO II**), obtido junto a **Gerência de Tecnologia da Informação**, devidamente ratificado pelo representante legal da licitante, de que tomou conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições locais para a execução dos serviços;

4.2.2. O referido Termo de Vistoria somente será fornecido ao representante credenciado do licitante, detentor de respectivo instrumento de procuração, ou sócio ou dirigente munido de documentos que comprovem tal condição;

4.2.3. É vedada a realização de vistoria por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

4.2.4. As vistorias deverão ser efetuadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura do certame licitatório, mediante agendamento prévio junto a **Gerência de Tecnologia da Informação** no local e horário, a seguir indicados:

Rua Frei Cassimiro nº 88 Santo Amaro Recife/PE CEP 50.100-260

Horário: das 09:00 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:00 horas

Contato: (81) 3202-9371 ou 3202-9376

4.2.5. A Licitante poderá abrir mão da vistoria técnica mediante assinatura do Termo do **ANEXO III**.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1. INSTALAR, ATUALIZAR, MANTER, MIGRAÇÃO DE VERSÃO, RESOLVER PROBLEMAS E DAR SUPORTE INTEGRAL AOS SEGUINTE PRODUTOS MICROSOFT:

5.1.1. Microsoft Active Directory 2008 e 2012 R2 (Domínio Corporativo incluindo os serviços básico de rede: DNS, DHCP, Wins, IIS, Cluster, File Server, Wsus e outros da plataforma Windows Server);

5.1.2. Microsoft Windows Server 2012 Standard e Datacenter em Cluster com Failover;

5.1.3. Microsoft Hyper-V Server 2012;

5.1.4. O suporte deverá ser prestado nas versões acima descritas e nas futuras versões dos produtos **Microsoft** que o **SENAI DR-PE** venha a adquirir durante a vigência do contrato.

5.2. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

5.2.1. A CONTRATADA terá que entregar documentos escritos, em formatos definidos pelo **SENAI DR-PE**, sobre cada trabalho realizado;

5.2.2. Mensalmente, junto com a documentação das atividades realizadas no mês anterior, a CONTRATADA deverá enviar também detalhes sobre a resolução dos problemas vivenciados durante o mês anterior, assim como esclarecimento de dúvidas que o SENAI DR-PE possa solicitar, contemplando a elaboração de script padronizado que permita aplicar a mesma solução a futuros problemas de mesma natureza que venham a acontecer;

5.2.3. Os chamados para elaboração de diagnóstico e implementação de melhoria poderão ensejar elaboração de cronograma e documentos com detalhamento das etapas do trabalho;

5.2.4. O **SENAI DR-PE** poderá solicitar, sem ônus adicional, correção ou reelaboração dos documentos que não estiverem de acordo com os padrões definidos ou que não corresponderem, na prática, aos procedimentos adotados.

5.3. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS TÉCNICOS (Conforme item 4.8.2. do Edital):

5.3.1. Para execução dos serviços especificados neste item, a CONTRATADA deverá ter em sua equipe os profissionais com os perfis abaixo:

5.3.1.1. Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) profissionais pertencentes ao quadro do proponente, com certificação técnica emitida pelos fabricantes ou instituto autorizado pelo fabricante no Brasil, indicando sua habilitação técnica nas seguintes tecnologias:

- a) Installing and Configuring Windows Server 2012;
- b) Configuring Advanced Windows Server 2012 Services;
- c) Ou certificação de atualização do Windows 2008 (Upgrading Your Skills to MCSA Windows Server 2012).

5.3.1.2. Apresentação de no mínimo, 01 (um) profissional pertencente ao quadro do proponente, com certificação técnica emitida pelos fabricantes ou instituto autorizado pelo fabricante no Brasil, indicando sua habilitação técnica nas seguintes tecnologias:

- b) ITIL Foundation v3.0

5.3.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por Cartório ou sua comprovação disponível para consulta na internet pelo site oficial do emitente;

5.3.3. Os profissionais deverão ser do quadro da empresa no ato da publicação do edital. Tal comprovação deverá ser feita por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho, por meio contrato de trabalho com firma reconhecida ou no caso de sócio, por Contrato Social devidamente registrado no órgão competente.

5.3.4. Os profissionais que forem apresentados pela CONTRATANTE com suas devidas certificações, deverão estar presentes na reunião de início das atividades na sede do **SENAI DR-PE** para tomar conhecimento do ambiente.

5.3.5. Os chamados efetuados pelo **SENAI DR-PE** nos 30 dias iniciados no ato da assinatura do contrato, deverão ser atendidos pelos profissionais apresentados pela empresa CONTRATANTE e consequentemente que estavam presentes na reunião de início das atividades na sede do **SENAI DR-PE**.

5.3.6. Em caso o SENAI DR-PE decida pela atualização de versão das tecnologias citadas no Item 5.1, será requerido que a CONTRATADA apresente profissionais com certificação atualizada.

5.4. PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES DO SENAI DR-PE

5.4.1. Toda informação referente ao **SENAI DR-PE** que a CONTRATADA e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora CONTRATADOS não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização do **SENAI DR-PE**;

5.4.2. O **SENAI DR-PE** terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação;

5.4.3. Os documentos produzidos, repassados ao **SENAI DR-PE** em documento eletrônico editável, de preferência em formato Microsoft Word (.doc), serão de propriedade do **SENAI DR-PE**;

5.4.4. Os recursos de TI não poderão ser utilizados pela CONTRATADA ou seus prepostos para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados por este item, exceto quando autorizado pelo **SENAI DR-PE**.

5.5. APLICAÇÃO DO ITIL (INFORMATION TECHNOLOGY INFRASTRUCTURE LIBRARY)

5.5.1. Os serviços de instalação, configuração, manutenção, avaliação, bem como intervenções feitas pela CONTRATADA na rede corporativa do **SENAI DR-PE** deverão seguir as melhores práticas preconizadas pelo ITIL (Information Technology Infrastructure Library);

5.6. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE

5.6.1. O prazo máximo para que a CONTRATADA inicie suas operações é de 30 (trinta) dias corridos, contado da data de assinatura do contrato;

5.6.2. Dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, os representantes da CONTRATADA deverão participar de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnica do **SENAI DR-PE**. O **SENAI DR-PE** fará a convocação dos representantes da CONTRATADA e fornecerá previamente a pauta da reunião;

5.6.3. O início das operações é caracterizado pelo oferecimento das facilidades de central de atendimento telefônico e/ou acesso ao sistema de cadastramento e acompanhamento de chamados, como também a disponibilização dos técnicos, com as qualificações exigidas, para atendimento aos chamados;

5.6.4. A CONTRATADA encaminhará ao **SENAI DR-PE**, antes da data de início da operação dos serviços, relação nominal dos técnicos que prestarão atendimento aos chamados efetuados pelo

SENAI DR-PE e suas respectivas qualificações técnicas. Sempre que houver alteração da lista de técnicos, a CONTRATADA deverá remeter ao **SENAI DR-PE**, tempestivamente, lista atualizada.

5.6.4.1 O SENAI DR-PE se compromete em disponibilizar o acesso remoto para equipe técnica da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, assim como, garante o acesso durante toda a vigência do contrato. Dessa forma a CONTRATADA terá condições atingir o ANS (Acordo Nível de Serviço);

5.6.4.2 O acesso remoto apenas será realizado, mediante comunicação da CONTRATADA e autorização do SENAI DR-PE;

5.6.4.3 O SENAI DR-PE poderá, quando julgar necessário, solicitar que o serviço seja realizado nas suas instalações;

5.6.5. O **SENAI DR-PE** fará uma análise da documentação recebida, à luz das especificações, podendo solicitar a substituição dos profissionais que não possuam as qualificações mínimas exigidas;

5.6.6. Os técnicos apresentados pela CONTRATADA deverão ser os profissionais que serão alocados para a realização dos serviços, exceto em situações excepcionais mediante anuência prévia do **SENAI DR-PE**.

5.7. MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

5.7.1. Processo de abertura de chamados de suporte

5.7.1.1. Em caso de necessidade o **SENAI DR-PE** fará a abertura de um chamado técnico junto a CONTRATADA;

5.7.1.2. Os chamados serão feitos por meio de ligações telefônicas, sistema de registro de chamados via Internet ou e-mail;

5.7.2. Os chamados abertos serão classificados pelo SENAI DR-PE, de acordo com sua severidade, em:

5.7.2.1. **Severidade 1** – chamados para restabelecer serviço de rede crítico que esteja parado, apresentando falha de funcionamento ou impactando diretamente todo o **SENAI DR-PE**;

5.7.2.2. **Severidade 2** – chamados referentes a problemas que afetam atividades críticas para o usuário do SENAI DR-PE, sem causar interrupção do serviço, mas afetando significativamente seu desempenho;

5.7.2.3. **Severidade 3** – chamados destinados à elaboração de diagnóstico, esclarecimento de dúvidas, avaliação de ambiente, transferência de tecnologia, implementação de procedimentos de evolução de versão de produto e aplicação de melhorias e correções, todos com vistas a prevenir a ocorrência de problemas;

5.7.3. Escalamento de severidade

5.7.3.1. Os chamados poderão ser escalados para níveis mais altos ou mais baixos, de acordo com a criticidade do problema. Nesse caso, os prazos de atendimento e de solução do problema,

bem como os prazos e percentuais de multas, serão automaticamente ajustados para o novo nível de severidade;

5.7.3.2. Em situações onde o **SENAI DR-PE** modificar o nível de criticidade do chamado, o mesmo será classificado para efeitos de contabilização como o de maior criticidade que tenha sido registrado;

5.7.4. Atendimento dos chamados

5.7.4.1. A CONTRATADA deverá atender as solicitações afim de cumprir o acordo de nível de serviço (ANS).

5.7.4.2. Os chamados classificados com **severidade 1** serão atendidos on-site nas instalações do **SENAI DR-PE**, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 22:00 horas ou remotamente e mediante autorização do SENAI com acesso disponibilizado.

5.7.4.3. Os chamados classificados com **severidade 2** poderão ser atendidos remotamente via acesso disponibilizado pelo **SENAI DR-PE**, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 22:00 horas ou on-site em casos excepcionais e mediante solicitação do SENAI.

5.7.4.4. Quando o atendimento aos chamados de suporte on-site ocorrerem fora do horário de expediente do **SENAI DR-PE**, os técnicos designados pela empresa para executar os serviços deverão seguir, rigorosamente, as normas de segurança estabelecidas pelo SENAI DR-PE;

5.7.4.5. Para efeito de métrica de atingimento do ANS, serão compensados eventuais atrasos decorrido do protocolo de acesso dos profissionais nas instalações do SENAI DR-PE.

5.7.4.6. Todos os custos relacionados a prestação do serviço serão integralmente de responsabilidade da CONTRATADA.

5.8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

5.8.1. Por necessidade de atendimento ou acordo entre as partes, poderá ser solicitado, para a realização de suporte técnico, o escalonamento do chamado para níveis superiores ou inferiores de severidade.

5.8.2. **Severidade 1** - Pela inexecução total ou parcial deste acordo de nível de serviço (ANS), garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

5.8.2.1. Dedução de 10% (dez por cento) no valor da fatura do mês subsequente ao mês de referência, conforme o acordo de nível de serviços (ANS), descrito no item 5.9. Podemos dizer que: O não atingimento da meta acarretará a dedução de 10% sobre o valor total de horas técnicas a serem pagas, referentes aos chamados atendidos e solucionados com Severidade 1.

5.8.2.2. Indicador = Índice de resolução de chamados

Meta = 90%

Periodicidade = Mensal

Fórmula: (Quantidade de chamados atendidos no prazo / Quantidade de chamados abertos) x 100

5.8.3. **Severidade 2** - Pela inexecução total ou parcial deste acordo de nível de serviço (ANS), garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

5.8.3.1. Dedução de 5% (cinco por cento) no valor da fatura do mês subsequente ao mês de referência, de acordo com o acordo de nível de serviço (ANS), conforme descrito no item 5.9. Podemos dizer que: O não atingimento da meta acarretará a dedução de 5% sobre o valor total de horas técnicas a serem pagas, referentes aos chamados atendidos e solucionados com Severidade 2.

5.8.3.2. Indicador = Índice de resolução de chamados

Meta = 70%

Periodicidade = Mensal

Fórmula: (Quantidade de chamados atendidos no prazo / Quantidade de chamados abertos) x 100

5.8.4. O chamado que requerer providência por parte do fabricante do produto terá a contagem do tempo de atendimento suspensa por todo o período em que ficar aguardando sua resposta. Entretanto, a CONTRATADA não ficará isenta da responsabilidade em relação ao chamado durante este período, devendo atuar junto ao fabricante para priorizar, reclassificar ou escalonar o chamado.

5.8.5. Os chamados de **severidade 3** terão seus atendimentos precedidos de celebração de ordem de serviço, em comum acordo entre o **SENAI DR-PE** e a CONTRATADA, sendo que o tempo necessário ao atendimento deverá ser previamente definido na ordem de serviço;

5.8.6. A prorrogação do tempo de duração de uma ordem de serviço somente será possível mediante apresentação, pela CONTRATADA, de relatório de impacto contendo justificativas plausíveis, devidamente aceitas pelo **SENAI DR-PE**;

5.8.7. Embora a métrica de atingimento do ANS considera o tempo decorrido para resolução ou contorno do incidente, as ordens de serviço e os chamados somente serão considerados concluídos após a documentação dos procedimentos e da configuração resultante nas bases e nos padrões definidos pelo **SENAI DR-PE**;

5.9. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (ANS)

5.9.1. Definição de níveis de serviço para atendimento de chamados:

5.9.1.1. No escopo deste item, “**atendimento de chamado**” significa que um técnico da CONTRATADA, especialista no assunto em questão, começou a tratar efetivamente uma solicitação registrada pelo **SENAI DR-PE**, remotamente na central de atendimento da empresa ou on-site, buscando solução definitiva;

5.9.1.2. **Tempo de Resposta:** corresponde ao tempo máximo, a partir da abertura do chamado, para início do atendimento de suporte.

5.9.1.3. **Tempo de Solução:** corresponde ao tempo máximo, a partir da abertura do chamado, para ser solucionado o problema de forma definitiva ou alternativa.

5.9.1.4. A central de atendimento a chamados da CONTRATADA deverá estar disponível, em regime de 15 horas diárias (das 7h às 22h) X 05 dias por semana (de segunda-feira a sexta-feira), durante todo o prazo de vigência do contrato;

5.9.1.5. Atendimento de chamados de **severidade 1** serão realizados em um **Tempo de Resposta** de no máximo, 1 (uma) hora após a sua abertura, e um **Tempo de Solução** de, no máximo, 04 (quatro) horas corridas após a sua abertura, no esquema 15 horas diárias (das 7h às 22h) X 05 dias por semana (de segunda-feira a sexta-feira);

5.9.1.6. Atendimento de chamados de **severidade 2** serão realizados em um **Tempo de Resposta** de no máximo, 02 (duas) horas corridas após a sua abertura, e um **Tempo de Solução** de, no máximo, 08 (oito) horas corridas após a sua abertura, no esquema 15 horas diárias (das 7h às 22h) X 05 dias por semana (de segunda-feira a sexta-feira);

5.9.1.7. Atendimento de chamados de **severidade 3**, serão realizados em **Tempo de Resposta** de 08 (oito) horas corridas no máximo, e **Tempo de Solução** de 96 (noventa e seis) horas corridas nos dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira;

5.9.1.8. Sempre que houver quebra dos níveis de serviço aqui especificados, o **SENAI DR-PE** emitirá notificação a CONTRATADA, que terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas;

5.9.1.9. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o **SENAI DR-PE** entenda ser improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação da multa prevista, conforme o nível de serviço transgredido.

5.9.1.10. A multa aplicada será efetuada de acordo com o item 5.8.

5.9.1.11. A multa aplicada será cumulativa no mês para os tipos de severidade.

5.10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E DE GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO

5.10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo titular do contrato ou por representante do **SENAI DR-PE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros;

5.10.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela administração do **SENAI DR-PE**, para representá-lo sempre que for necessário;

5.10.3. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

5.10.4. O ateste de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro colaborador designado para esse fim.

5.11. OS REGISTROS, CONTROLES E INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER PRESTADOS PELA CONTRATADA

5.11.1. Relatórios sobre a prestação dos serviços

5.11.1.1. A CONTRATADA emitirá relatórios mensais, em arquivo eletrônico, com informações analíticas e sintéticas, dos chamados abertos e fechados no período com o índice de cumprimento do acordo do nível de serviços.

5.11.1.2. Dados de todos os chamados ocorridos no período, incluindo localidade, data e hora de abertura do chamado, data e hora de início do atendimento, data e hora de fechamento do chamado, quantidade total de horas consumidas para o atendimento do chamado, resumo da conclusão do atendimento, nome da pessoa que abriu o chamado, nome da pessoa que efetuou o atendimento, descrição do problema, nível de severidade, informações sobre eventual escalação e descrição da solução;

5.11.1.3. Seção de resumo: ao final do relatório haverá uma seção com a lista de extrapolação de prazos no atendimento, quando for o caso, e com os totais de chamados no mês;

5.11.1.4. A entrega dos relatórios mensais deverá ser condição necessária à atestação dos serviços pelo **SENAI DR-PE** para fins de pagamento das faturas.

5.12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.12.1 O pagamento pelos serviços contratados observará o roteiro apresentado no edital, considerando as seguintes condições:

5.12.1.1 O pagamento dos serviços será efetuado baseado no número de horas técnicas consumidas mensalmente de acordo com ANS (Acordo de Níveis de Serviço) exposto no item 5.10 a seguir, mediante faturamento atestado pelo **SENAI DR-PE** e atendendo ao valor da HTA (Hora Técnica Ajustada) cotado na proposta vencedora;

5.12.3 A efetivação e aceite de quaisquer serviços não previstos só poderão acontecer mediante aprovação formal do CONTRATANTE.

5.13 CÁLCULO DE HORAS TÉCNICAS AJUSTADAS (HTA)

5.13.1 Entende-se por Hora Técnica Ajustada (HTA) como a unidade utilizada para quantificar o esforço de trabalho necessário para execução de atividades de um serviço, ajustada pelo seu grau de complexidade;

5.13.2 A HTA é calculada pela quantidade de horas técnicas gastas na execução do trabalho * Fator de complexidade referido à atividade que será desempenhada;

5.13.3 O valor cobrado por cada Hora Técnica Ajustada (HTA) deverá ser descrito na proposta. Serão contratadas 1.200 (Hum mil e duzentas) Horas Técnicas Ajustadas;

5.13.4 As Horas Técnicas Ajustadas apresentadas são meramente estimativas e não constituem compromisso de demanda por parte da CONTRATANTE.

5.13.5 A HTA é aplicável a qualquer serviço técnico, podendo mensurar um pacote de trabalho. Pode ter classificações ou tipos adequados a cada necessidade de produto de serviço a ser entregue;

5.13.6. As atividades são valoradas em função do seu nível de complexidade. Dada a variação da complexidade das atividades existentes, criou-se níveis para enquadramento. Proporcional ao nível de complexidade da atividade, está a especialização dos profissionais que as executarão, de forma que a quantidade de unidades de suporte técnico garanta a justa remuneração da atividade;

5.13.7 A complexidade das atividades considera a relevância dos serviços, sua precedência sobre as demais, sua dificuldade operacional, o grau de documentação existente, as características dos profissionais de mercado e sua capacidade em cumprir as atividades;

HTA (Hora Técnica Ajustada) = Quantidade de horas técnicas * Fator de Complexidade;

Complexidade	Fator de Complexidade
Severidade 1	1,25
Severidade 2	1,0
Severidade 3	0,75

5.14 VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E REMUNERAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da CONTRATADA será estabelecido e utilizado o Acordo de Níveis de Serviços (doravante ANS) entre as partes. O ANS deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto ao CONTRATANTE.

O valor a ser pago pela realização dos serviços objeto deste contrato será apurado em razão do cumprimento do ANS, podendo diante de eventuais imperfeições em sua execução, resultar em glosa no seu pagamento. Todos os cálculos indicados no tópico 5.13 deverão ser efetuados a partir de dados obtidos (prazo de entrega, dias de atraso, horas consumidas) e dados alimentados pela CONTRATANTE (grau de severidade dos defeitos, quantidade de defeitos encontrados).

Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

6. JUSTIFICATIVA ENTRE A DEMANDA E A QUALIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO

6.1. Suporte técnico especializado a produtos Microsoft

6.1.1. Os serviços descritos nas especificações técnicas deste termo de referência preveem a instalação, atualização, manter funcionando, resolver problemas e dar suporte integral aos produtos Microsoft listados nos itens 5.1 no período de 12 (doze) meses.

6.1.2. As alterações das necessidades previstas e mudanças no cenário tecnológico podem implicar ajustes dos quantitativos de serviços estimadas inicialmente, os quais poderão ser modificados, se necessário, a critério do **SENAI DR-PE**, os mesmos deverão ser feitos por meio de aditivo contratual respeitando os limites legais.

7. DA NECESSIDADE DE O LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO SER VISTORIADO PREVIAMENTE PELOS LICITANTES

7.1. Licitantes poderão realizar vistoria nas dependências da sede do **SENAI DR-PE**, para verificar e conhecer todo o ambiente principal atual e obter conhecimento detalhado onde o serviço serão devidamente prestados;

7.2. Comprovação, mediante “**Termo de Vistoria**”, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, obtido junto a **Gerência de Tecnologia da Informação (GTI)**, devidamente ratificado pelo representante legal da licitante, de que tomou conhecimento de todos os aspectos técnicos e condições locais para a execução do serviço;

7.3. O referido “**Termo de Vistoria**” somente será fornecido ao representante credenciado do licitante, detentor de respectivo instrumento de procuração, ou sócio ou dirigente munido de documentos que comprovem tal condição;

7.4. É vedada a realização de vistoria por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.5. As vistorias deverão ser efetuadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura do certame licitatório, mediante agendamento prévio junto a **Gerência de Tecnologia da Informação (GTI)** no local e horário, a seguir indicados:

Rua Frei Cassimiro 88 Santo Amaro Recife/PE CEP 50.100-260
Horário: das 09:00 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:00 horas
Contato: (81) 3202-9371 ou 3202-9376

8. DEVERES DA CONTRATADA E DO SENAI DR-PE

8.1. Cabe a CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Item 05 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

8.1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências de todas as unidades do **SENAI DR-PE**;

8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou aos bens do **SENAI DR-PE**, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **SENAI DR-PE**;

8.1.4. Comunicar à administração do **SENAI DR-PE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

8.1.6. Cumprir as demais obrigações previstas nas especificações técnicas constantes no Item 05 - Descrição dos Serviços a Serem Executados.

8.2. A CONTRATADA é responsável:

8.2.1. Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **SENAI DR-PE**;

8.2.2. Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do **SENAI DR-PE**;

8.2.3. Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.2.4. Pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.3. São expressamente vedadas a CONTRATANTA

8.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **SENAI DR-PE**;

8.3.2. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

8.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **SENAI DR-PE**, durante a vigência deste contrato.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do SENAI DR-PE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SENAI DR-PE.

O SENAI DR-PE deve:

8.4.1. Permitir o acesso dos recursos humanos da CONTRATADA necessários à execução do serviço, às suas dependências, quando atendimento for on-site e acesso remoto, seguindo rigorosamente os critérios de segurança do **SENAI DR-PE** durante todo o prazo de vigência do contrato;

8.4.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.4.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.4.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;

8.4.5. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

8.4.6. Fornecer o espaço físico para o desenvolvimento dos serviços, quando atendimento for on-site.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente por um período máximo de 60 meses.

10. GESTOS DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato ficará a cargo da **Gerência da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI)** do **SENAI DR-PE**.

11. PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá protocolizar perante o **SENAI DR-PE**, a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s). Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pelo **SENAI DR-PE** das Notas Fiscais / Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto nos termos da Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pag. 409, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico nº 036/2017**.

Local, de de 2017.

Assinatura
(representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR

_____ (Nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos .

(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE.

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2017.

Assinatura do representante legal



PE Nº 036/2017

ANEXO VI

TERMO DE VISTORIA

Declaro para os devidos fins, que compareci a **Gerência de Tecnologia da Informação - SENAI – Departamento Regional – PE**, onde vistoriei o local da prestação dos serviços, tendo tomado conhecimento de todas as suas peculiaridades e condições, com vistas a atender as exigências do **PE Nº 036/2017**.

Local, de de 2017.

Assinatura do representante legal

Assinatura do representante SENAI

OBS: Agendar a vista técnica: (81) 3202-9376.

ANEXO VI-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

REF.: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o SENAI, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

.....
(data).....
(representante)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADO DE UM LADO, PELO **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO** E DO OUTRO LADO PELA EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos ___ (____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis na sede do Departamento Regional de Pernambuco do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, situada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, no bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, compareceram na presença das três (03) testemunhas abaixo firmadas, em decorrência do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do fato de haver transcorrido “in albis” o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, de um lado o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional de Pernambuco, doravante denominado SENAI/PE, entidade de ensino profissional, sem fins lucrativos, com sede já indicada, inscrito no CNPJ sob o nº 03.789.272/0001-00, neste ato representado pelo Diretor Regional Sr. **SÉRGIO GAUDÊNCIO PORTELA DE MELO**, brasileiro, divorciado, professor, portador da Cédula de Identidade nº 2.062.908 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 372.750.464-15, residente nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e demais disposições normativas vigentes, sobretudo na Lei Federal nº 4048 de 22 de janeiro de 1942, no Decreto Federal nº 494 de 10 de janeiro de 1962, especialmente seus arts. 1º, 16, 39 e 41 e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, nº ____, bairro _____, CEP: 00000-000, nesta cidade _____, capital deste Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, por seus sócios administradores Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade de Recife, capital deste estado de Pernambuco, CEP: 00.000-000, inscrita no CPF sob o nº 000.000.000-00, portador da Identidade nº _____ - SSP/PE, e Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua _____, nº ____, bairro _____, nesta cidade de Recife, capital deste estado de Pernambuco, CEP: 00.000-000, inscrita no CPF sob o nº 000.000.000-00, portador da Identidade nº _____ - SSP/PE, nos termos da cláusula sétima da Alteração e Consolidação da Sociedade Limitada, datada de 04 de junho de 2015, registrada na JUCEPE sob o nº _____ em ___ de _____ de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, solteiro, vendedor, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, neste estado de Pernambuco, na forma do instrumento de procuração particular datado de ___ de _____ de _____, doravante denominada DETENTORA e desta forma no texto do presente instrumento simplesmente designada, na forma dos documentos que foram apresentados em decorrência do processo de licitação realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, que juntamente com seus anexos e a proposta vencedora integram o presente independentemente de transcrição, tendo entre si ajustado o presente Registro de Preços de acordo com as disposições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO DE HORAS TÉCNICAS de Consultoria técnica Especializada na Plataforma Microsoft, integrantes da Infraestrutura computacional do Senai/PE, tudo conforme disposto no Anexo I deste instrumento – Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I, do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, que passa a fazer parte integrante do presente, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da DETENTORA, como se aqui transcritos estivessem, cujos efeitos prevalecerão na hipótese de qualquer discrepância.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado no presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 Será admitida a prorrogação da vigência do presente instrumento nos termos do art. 34, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, observada a condição de a proposta continuar sendo a mais vantajosa para o SENAI/PE.

2.3 A partir da vigência do presente instrumento, a DETENTORA se obriga a cumprir integralmente todas as disposições nele estabelecidas, e também no supracitado Edital sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 As quantidades previstas na planilha constante do anexo I do Edital e no item 5.1, são meras estimativas para o período de validade do Registro de Preços, reservando-se ao SENAI/PE o direito de utilizar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se totalmente de realizar, acrescer em 25% na forma do art.30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI ou, ainda de contratar com terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam designados como executores deste instrumento de registro de preço para facilitar a fiscalização do cumprimento das obrigações nele definidas:

- SENAI/PE:
Gestor:
Fiscal:
- DETENTORA:

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Em cada fornecimento decorrente deste instrumento serão observadas, quanto aos preços e as especificações, as cláusulas e disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** que o precedeu, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela DETENTORA, que integram o presente independentemente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 O preço registrado na forma da proposta são os seguintes:

LOTE	Descrição dos serviços	Qtde de horas Estimadas	Valor unitário por hora de Consultoria	Valor total (R\$)
1	REGISTRO DE PREÇO DE HORAS TÉCNICAS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA PLATAFORMA MICROSOFT	1.200		
			Total :	

5.2 Nos preços CIF já estão computados todos os custos diretos e indiretos, e os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações da CONTRATADA além das previstas no Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:**

I. Cumprir fielmente este Contrato, de modo que o fornecimento dos serviços avançados se realizem com esmero, qualidade e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme Especificações Básicas constantes do Anexo I da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;**

II. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto responsável pelo atendimento ao SENAI/PE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;

III. Manter atualizados o endereço e o(s) telefone(s) para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos objeto da contratação;

IV. Consultar a Gerencia de Tecnologia da Informação (GTI) sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste ajuste, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;

V. Submeter previamente à aprovação do SENAI/ PE, por meio da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) e por escrito, a solicitação de substituição de qualquer componente dos serviços, definido em sua proposta;

VI. Substituir, de imediato, qualquer produto fornecido caso seja constatado algum defeito;

VII. Responsabilizar-se única e exclusivamente por qualquer equipamento, material ou serviço adquirido de terceiros e fornecido ao SENAI/PE;

VIII. Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades e a segurança das instalações existentes;

IX. Acatar integralmente as exigências do SENAI/PE quanto à execução do objeto contratado;

X. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SENAI/PE relativamente ao objeto do Contrato;

XII. Providenciar para que todo o pessoal alocado à execução deste ajuste cumpra as normas internas relativamente à segurança e outras pertinentes devidamente divulgadas pelo SENAI/PE, ressaltado o porte, em lugar visível do crachá de identificação fornecido pelo SENAI/PE e do crachá emitido pela empregadora;

XII. Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do objeto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários (com base no salário e noutros direitos fixados para cada categoria, por meio de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), o cumprimento das demais obrigações trabalhistas, as fiscais e comerciais, inclusive, responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do SENAI/PE, ainda, das obrigações previdenciárias;

XIII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo SENAI PE quanto à execução do objeto contratado;

XIV. Indenizar o SENAI/PE por quaisquer danos causados por profissional a serviço seu, ficando o SENAI/PE, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

XV. Indenizar o SENAI/PE no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como pelo acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito do SENAI/PE, quando tais atos forem comprovadamente praticados por quem tenha sido alocado à execução deste ajuste, ficando o SENAI/PE, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

XVI. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito do SENAI/PE;

XVII. Remeter todas as correspondências destinadas ao SENAI/PE e decorrentes da execução deste ajuste à atenção do gerente da Gerencia de Tecnologia da Informação (GTI), citando o número do Contrato a que se referem;

XVIII. Exibir, quando solicitado pelo SENAI/PE, a competente comprovação do integral cumprimento de todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência da sua condição de empregadora;

XIX. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação financeira da licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao SENAI/PE sobre ato ou fato que venha modificar as condições iniciais da habilitação;

XX. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

XXI. Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

XXII. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências de todas as unidades do SENAI/PE;

XXIII. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou aos bens do SENAI/PE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SENAI/PE;

XXIV. Comunicar à administração do SENAI/PE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

XXV. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

XXVI. Cumprir as demais obrigações previstas nas especificações técnicas constantes Descrição dos serviços a serem executados do Anexo I do Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**;

PARÁGRAFO ÚNICO – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SENAI/PE;
- b) Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do SENAI/PE;
- c) Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

3.2 São obrigações da Contratante:

I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução do objeto deste ajuste;

II. Indicar, como já o faz, o nome do funcionário que ficará responsável pela fiscalização do Contrato;

III. Efetuar os pagamentos devidos na forma prevista neste instrumento;

- IV. Assegurar à CONTRATADA livre e seguro acesso às suas instalações, a fim de que a CONTRATADA possa cumprir as suas obrigações. Se o SENAI/PE tiver ciência de quaisquer condições de insegurança ou materiais de risco, aos quais o pessoal da CONTRATADA possa ficar exposto, em qualquer de suas instalações, ele concorda em prontamente avisar à CONTRATADA;
- V. Providenciar espaço e meios adequados para a eficiente execução do objeto, e cooperar para a manutenção de um registro de atividades no local.
- VI. Permitir o acesso dos recursos humanos da CONTRATADA necessários à execução do serviço, às suas dependências, quando atendimento for on-site e acesso remoto, seguindo rigorosamente os critérios de segurança do SENAI/PE 15 horas diárias (das 7h às 22h) X 05 dias por semana (de segunda-feira a sexta-feira), durante todo o prazo de vigência do contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- VIII. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- IX. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;
- X. Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- XI. Fornecer o espaço físico para o desenvolvimento dos serviços, quando atendimento for on-site.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelos serviços contratados observará o roteiro apresentado no edital, considerando as seguintes condições:

7.2 O pagamento dos serviços será efetuado baseado no número de horas técnicas consumidas mensalmente de acordo com ANS (Acordo de Níveis de Serviço) exposto no item 5.10 a seguir, mediante faturamento atestado pelo **SENAI DR-PE** e atendendo ao valor da HTA (Hora Técnica Ajustada) cotado na proposta vencedora;

7.3 A efetivação e aceite de quaisquer serviços não previstos só poderão acontecer mediante aprovação formal do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

8.1 Durante o prazo de validade do registro, a DETENTORA poderá ser autorizada a fornecer os materiais, objeto desta, através das Unidades do SENAI/PE, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2 A contratação será representada por pedido ou instrumento contratual equivalente exemplificativamente Autorização de Fornecimento (AF), contrato, nota de empenho da despesa, etc.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

38

9.1 Cada quantitativo de hora prestada deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou documento outro previsto no item 8.2 em consonância com o Anexo I do Edital e recebimento da mesma pela DETENTORA.

9.2 Será de responsabilidade da DETENTORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao SENAI/PE ou a terceiros ocorridos por responsabilidade de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no presente Instrumento Particular.

9.3 Se a qualidade prestação de serviço não corresponder às especificações do objeto licitado, serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula décima, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Se a DETENTORA recusar-se a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra injustificadamente e/ou não atendê-las de acordo com as especificações e quantitativos exigidos no Edital, no prazo previsto, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal do pedido ou sobre o valor total do item não atendido.

10.2 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no item anterior, o SENAI/PE poderá convocar outra empresa que tenha participado do processo de registro de preços, respeitado o preço vencedor e a ordem de classificação.

10.3 A hipótese de recusa injustificada da DETENTORA em fornecer os materiais de expediente descritos no item 5.1, dentro do prazo de validade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4 Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à DETENTORA inadimplente ainda poderá ser aplicada multa, equivalente a 10% do valor total efetivamente já pago em decorrência do presente instrumento.

10.5 Na hipótese em que a inexecução dos seguintes itens do Edital:

- item 5.7.2.1. **(do Referido Edital) - Severidade 1** – chamados para restabelecer serviço de rede crítico que esteja parado, apresentando falha de funcionamento ou impactando diretamente todo o **SENAI DR-PE**; Pela inexecução total ou parcial deste acordo de nível de serviço (ANS), garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:
 - Dedução de 10% (dez por cento) no valor da fatura do mês subsequente ao mês de referência, conforme o acordo de nível de serviços (ANS), descrito no item 5.9. Podemos dizer que: O não atingimento da meta acarretará a dedução de 10%

sobre o valor total de horas técnicas a serem pagas, referentes aos chamados atendidos e solucionados com Severidade 1.

- Indicador = Índice de resolução de chamados

Meta = 90%

Periodicidade = Mensal

Fórmula: (Quantidade de chamados atendidos no prazo / Quantidade de chamados abertos) x 100

- **5.7.2.2. Severidade 2 . (do Referido Edital)**– chamados referentes a problemas que afetam atividades críticas para o usuário do SENAI DR-PE, sem causar interrupção do serviço, mas afetando significativamente seu desempenho; Pela inexecução total ou parcial deste acordo de nível de serviço (ANS), garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:
 - Dedução de 5% (cinco por cento) no valor da fatura do mês subsequente ao mês de referência, de acordo com o acordo de nível de serviço (ANS), conforme descrito no item 5.9. Podemos dizer que: O não atingimento da meta acarretará a dedução de 5% sobre o valor total de horas técnicas a serem pagas, referentes aos chamados atendidos e solucionados com Severidade 2.
 - Indicador = Índice de resolução de chamados
Meta = 70%
Periodicidade = Mensal
Fórmula: (Quantidade de chamados atendidos no prazo / Quantidade de chamados abertos) x 100
- **5.7.2.3. Severidade 3 . (do Referido Edital)**– chamados destinados à elaboração de diagnóstico, esclarecimento de dúvidas, avaliação de ambiente, transferência de tecnologia, implementação de procedimentos de evolução de versão de produto e aplicação de melhorias e correções, todos com vistas a prevenir a ocorrência de problemas; Os chamados de **severidade 3** terão seus atendimentos precedidos de celebração de ordem de serviço, em comum acordo entre o **SENAI DR-PE** e a CONTRATADA, sendo que o tempo necessário ao atendimento deverá ser previamente definido na ordem de serviço.

10.6 A DETENTORA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo SENAI/PE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.7 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.8 Se o valor da multa não for recolhido pela DETENTORA inadimplente, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, reconhecida ao presente instrumento particular, subscrito por 2 (duas) testemunhas, eficácia de título executivo extrajudicial de que trata a vigente

legislação processual civil brasileira.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução parcial ou total do presente instrumento ensejará a sua rescisão, atendido o disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente instrumento particular.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

13.1 O presente instrumento poderá ser cancelado de pleno direito em relação à DETENTORA inadimplente:

13.1.1 Pela autoridade administrativa competente do SENAI/PE, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 a DETENTORA não cumprir as obrigações dele constantes;

13.1.1.2 a DETENTORA não cumprir o pedido no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.4 Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a DETENTORA não aceitar reduzi-los;

13.1.1.5 Livremente, mediante aviso prévio por escrito, comprovado com trinta (30) dias corridos de antecedência.

13.1.2 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nele contidas;

13.1.2.1 As solicitações da DETENTORA, para cancelamento dos preços registrados deverão ser dirigidas ao Diretor Regional do SENAI/PE, facultada a este a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2 Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo SENAI/PE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por uma publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado cinco (5) dias úteis após a publicação.

13.2.2 Fica estabelecido que a DETENTORA deverá comunicar imediatamente à GLC/ Gerência de Licitações, Compras e Contratos do SENAI/PE qualquer alteração ocorrida no 41

endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento dos seus créditos, de correspondência e de outros documentos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SISTEMÁTICA DE PRORROGAÇÃO

Após vencido o prazo de validade previsto na cláusula segunda, o SENAI/PE operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que os preços registrados continuam sendo os mais vantajosos, efetuará ao seu exclusivo critério, a sua prorrogação por igual prazo, nos termos do Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente instrumento particular de registro de preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NÃO OCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo SENAI/PE, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este instrumento não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, como competente para dirimir quaisquer questões que porventura venham surgir referentes à execução deste instrumento que obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, renunciando a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que se configure.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O(s) caso(s) omissos) será(o) resolvido(s) de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

E sendo este o compromisso da DETENTORA em decorrência do citado processo licitatório foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e três (3) testemunhas.

Sérgio Gaudêncio Portela de Melo
Diretor Regional do SENAI/PE

EMPRESA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Fiscal do Contrato
CPF: